



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 702-2022

Pregão eletrônico nº 038-2022

Ata de Registro de Preço nº 097 - 2022

Processo Administrativo nº 222-2022

EMENTA: Contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro - Bahia. Que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES-ME**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 - Centro, Juazeiro - BA, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** cadastrada no CNPJ nº 19.578.127/0001-10, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES**, Senhora **AMÉLIA PEDRA OLIVEIRA**, brasileira, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua E n.º 68, Bairro expedito nascimento, na cidade de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.769.624/0001-33, neste ato representado por **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 973.286.505-91, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 222/2022**, **Pregão eletrônico nº 038/2022** e **Ata de Registro de Preço nº 097 /2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

Elivania Miranda de Oliveira Alves
ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:97
32865059
1
Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:973286
50591
Dados:
2022.10.13
14:26:47
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

Constitui objeto nos termos do inciso i do art. 55 da lei federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens solicitados será de até 48 horas, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: No local indicado pela Secretaria solicitante dentro do território municipal de Juazeiro-BA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ELIVANIA MIRANDA
DE OLIVEIRA
ALVES-97328650591

Assinado de forma
digital por
ELIVANIA MIRANDA
DE OLIVEIRA
ALVES-97328650591
1
Dados: 2022.10.13
14:26:58 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.8. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.9. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail comercialalves_@hotmail.com;
- 4.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.11. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.12. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 61.122,70 (Sessenta e um mil, cento e vinte dois reais e setenta centavos)**, Conforme Planilha abaixo:

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade Estimada	VI. Unit.	VI. Total
8	5608001057 - AÇO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	TELE AÇO	1000	6,50	R\$ 6.500,00
11	5608001060 - AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO	KG	TELE AÇO	500	9,00	R\$ 4.500,00
12	5608001061 - ACOPLADOR DE CAIXA PARA CANALETA 50X20MM, "SISTEMA X", REF.6750 52, PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UND	PERLEX	20	5,20	R\$ 104,00
26	5608001073 - ADUBO MINERAL NPK (10-10-10)	KG	CENTRAL DE ADUBOS	500	3,00	R\$ 1.500,00
52	5608001097 - ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	MASSA FORTE	500	0,70	R\$ 350,00

ELIVANIA
MIRANDA
A DE
OLIVEIRA
ALVES-97
3286505
91

Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES-97328
650591
Dados:
2023.10.13
14:27:11
03:00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

64	5608001106 - BALDE METÁLICO 10 LITROS PARA CONCRETO	UND	WORK	100	18,20	R\$ 1.820,00
65	5608001107 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L	UND	WORK	100	9,18	R\$ 918,00
78	5608001117 - BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UND	CERAMICA CEARA	9.000	0,50	R\$ 4.500,00
106	5608001135 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UND	WURTH	1000	0,25	R\$ 250,00
107	5608001136 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABEÇA SEXTAVADA	UND	WURTH	150	0,75	R\$ 112,50
109	5608001138 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	WURTH	50	0,15	R\$ 7,50
127	5608001150 - CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X16 +16MM²	M.	MEGATRON	25	9,00	R\$ 225,00
128	5608001151 - CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X25 +25MM²	M.	MEGATRON	100	13,49	R\$ 1.349,00
129	13158 - CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RÍGIDO, 16MM², 1KV / 90° C	M.	MEGATRON	50	13,10	R\$ 655,00
130	5608001152 - CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RÍGIDO, 35MM², 1KV / 90° C	M.	MEGATRON	50	35,99	R\$ 1.799,50
131	5608001153 - CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RÍGIDO, 50MM², 1KV / 90° C	M.	MEGATRON	50	49,99	R\$ 2.499,50
132	5608001154 - CABO DE COBRE NÚ 16 MM2	M.	MEGATRON	50	15,20	R\$ 760,00
133	5608001155 - CABO DE COBRE NÚ 35 MM2	M.	MEGATRON	50	28,20	R\$ 1.410,00
134	5608001156 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	M.	MEGATRON	100	6,85	R\$ 685,00

ELIVANI
A
MIRAND
A DE
OLIVEIR
A
ALVES:9
7328650
591

Assinado de
forma digital
por
ELIVANIA
MIRANDA
DE OLIVEIRA
ALVES:9732
8650591
Data: 2022.10.13
14:27:27
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

143	5607000003 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	M.	MEGATRON	30	14,20	R\$ 426,00
144	5607000004 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	M.	MEGATRON	200	2,80	R\$ 560,00
146	5607000006 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	M.	MEGATRON	100	5,00	R\$ 500,00
148	5607000002 - CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	M.	MEGATRON	100	8,20	R\$ 820,00
149	5607000007 - CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	M.	MEGATRON	500	15,00	R\$ 7.500,00
160	5607000018 - CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	FORTLEV	10	525,00	R\$ 5.250,00
178	5607000035 - CANALETA PLÁSTICA 20 X 10MM, SEM DIVISÓRIA (REF. 308 02, PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	UND	PERLEX	60	2,80	R\$ 168,00
179	5607000036 - CANALETA PLÁSTICA 50 X 20MM, COM DIVISÓRIA (REF. 300 24, PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	UND	PERLEX	10	15,00	R\$ 150,00

ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:97
32865059
1

Assinado de
forma digital por
ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:97328650
591
Data:
2022.10.13
18:27:40 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

201	5607000051 - CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	UND	FAMABRAS	20	562,30	R\$ 11.246,00
203	5607000053 - CERÂMICA 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10070 OU SIMILAR	M2.	INCENOR	50	22,30	R\$ 1.115,00
226	5607000075 - CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	POTY	1000	0,50	R\$ 500,00
248	5607000096 - COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA 50 X 20MM (REF.299 02 SISTEMAS "X", PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	UND	PERLEX	60	3,00	R\$ 180,00
275	5607000120 - DILUENTE AGUARRÁS	LITRO	SOLUT	15	17,18	R\$ 257,70
310	5610500037 - ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D= 1/2", TIGREFLEX OU SIMILAR	M.	PLASTIVEL	500	1,86	R\$ 930,00
311	5610500038 - ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D= 3/4", TIGREFLEX OU SIMILAR	M.	PLASTIVEL	500	3,15	R\$ 1.575,00

ELIVANIA
MIRAND
A DE
OLIVEIRA
ALVES-97
3286505
91

Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES-97328
650591
Data: 2022.10.13
14:25:52
-03'00"

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses, finalizando em 12 de outubro de 2023** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos equipamentos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 603-3, AG3586 - Banco caixa**

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

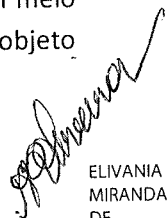
7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 8.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;


ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:973
28650591
Assinado de
forma digital por
ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:97328650
591
Dados:
2022.10.13
14:28:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

Elivania
ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:973
28650591
Assinado de
forma digital por
ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:973286505
91
Dados:
2022.10.13
14:28:29 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010001

Projeto Atividade: 2091/2093/2097/2102/2137/2095

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0028/0029

11.1. Nota de Empenho nº _____.

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,

ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:973
28650591

Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:9732865
0591
Dados:
2022.10.13
14:28:44 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.15. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:97
32865059
1

Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:9732865059
Data: 2023.01.13
12:29:08
03100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 12.18.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.19.** Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.20.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.22.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.23.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.24.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 13.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

ELIVANI
A.
MIRANDA
A. DE
OLIVEIRA
ALVES
7326050
591

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 13.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9.** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10.** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11.** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18.** Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19.** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20.** Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias

ELIVANIA
MIRAND
A DE
OLIVEIRA
ALVES:97
3286505
91

Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES 971286
50991
Data: 2022.10.13
14:29:51
D=20221013142951



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal deste contrato será **Marcelo dos Santos Costa**, CPF nº **041.785.335-17**, lotada na Secretaria de desenvolvimento social, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.2. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

ELIVANIA
MIRANDA
DE OLIVEIRA
ALVES:9732
8650591

Assinado de forma
digital por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:97328650591
Data: 2022.10.13
14:30:12 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Fizer declaração falsa;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;

15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVRS:97328
60591
Assinado de forma
digital por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVRS:9732865591
Data: 2022.10.13
14:30:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:973
28650591

Assinado de forma
digital por
ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
Data: 2022.10.13
14:30:59 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.3.4.1.17.** Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:97
32865059
1

Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:973286
50591
Dados:
2022.10.13
14:31:15
+03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:973
28650591
Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:9732865
0591
Dados:
2022.10.13
14:31:27 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.2. Indenizações e multas;
- 16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:97
3286505
91

Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:973286
50591
Dados:
2022.10.13
14:31:39
+03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:973
28650591

Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:9732865
0591
Dados:
2022.10.13
14:31:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. DO FORO

ELIVANIA
MIRANDA
DE
OLIVEIRA
ALVES:973
28650591

Assinado de
forma digital
por ELIVANIA
MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:9732865
0591
Dados:
2022.10.13
14:32:08 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 13 de outubro de 2022.


AMÉLIA PEDRA OLIVEIRA
SECRETARIA-SEDES
DECRETO-227/2022

**AMÉLIA PEDRA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE**

ELIVANIA MIRANDA DE
OLIVEIRA ALVES:97328650591

Assinado de forma digital por ELIVANIA
MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES:97328650591
Dados: 2022.10.13 14:32:22 -03'00'

**ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES –ME
ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 975	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2091 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0100 - Recursos Ordinários			Modalidade: 038-2022PE - Pregão Eletrônico Contrato: 702-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903008 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
5.212,28	500,00	4.712,28				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29892 - ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME C.N.P.J/CPF: 18.769.624/0001-33 I.M.: 0235878/2 Banco: BANCO DO BRASIL SA.			Endereço: RUA E, 68 Bairro: EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 3900 - 4			
R.G.: I.E.: 111.370.232 Agência: 5749-5						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS E EVENTUAIS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA, ABERTO À ADESÃO DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/10/2022						
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/10/2022			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/10/2022			

Empenho: 975

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO**

PRAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 976	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 019 - ACREDITAR NOS JOVENS A PROCURA DE CAMINHOS NOVOS.

Ação: 2093 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 9229 - Transferências de Recursos do FNAS

Modalidade: 038-2022PE - Pregão Eletrônico

Contrato: 702-2022 - 2022

Convênio:

Cat. da Despesa: 33903008 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Incorporação:

Desp. de Pessoal:

Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
71.586,94	1.000,00	70.586,94

CREADOR

R.Social/Nome: 29892 - ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME

Endereço: RUA E, 68

C.N.P.J/CPF: 18.769.624/0001-33

R.G.:

Bairro: EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO

I.M.: 0235878/2

I.E.: 111.370.232

Cidade/UF: JUAZEIRO / BA

Banco: BANCO DO BRASIL SA.

Agência: 5749-5

Conta: 3900 - 4

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS E EVENTUAIS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA, ABERTO À ADESÃO DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 18/10/2022

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
18/10/2022

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO
PRÓPRIO EM: 18/10/2022

Empenho: 976

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO**

PRAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 977	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Modalidade: 038-2022PE - Pregão Eletrônico
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contrato: 702-2022 - 2022
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária	Convênio:
Programa: 019 - ACREDITAR NOS JOVENS A PROCURA DE CAMINHOS NOVOS.	Cat. da Despesa: 33903008 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Ação: 2095 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Incorporação:
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	Desp. de Pessoal:
Fonte 9229 - Transferências de Recursos do FNAS	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
246.576,85	1.500,00	245.076,85

CREADOR

R.Social/Nome: 29892 - ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME	Endereço: RUA E, 68
C.N.P.J/CPF: 18.769.624/0001-33	R.G.: Bairro: EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
I.M.: 0235878/2	I.E.: 111.370.232 Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: BANCO DO BRASIL SA.	Agência: 5749-5 Conta: 3900 - 4

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS E EVENTUAIS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA, ABERTO À ADESÃO DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/10/2022

Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/10/2022 _____	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/10/2022 _____
---	--

Empenho: 977



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 978	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Modalidade: 038-2022PE - Pregão Eletrônico
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contrato: 702-2022 - 2022
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária	Convênio:
Programa: 019 - ACREDITAR NOS JOVENS A PROCURA DE CAMINHOS NOVOS.	Cat. da Despesa: 33903008 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Ação: 2097 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Incorporação:
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	Desp. de Pessoal:
Fonte 9229 - Transferências de Recursos do FNAS	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
51.606,32	500,00	51.106,32

CREDOR

R.Social/Nome: 29892 - ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME	Endereço: RUA E, 68
C.N.P.J/CPF: 18.769.624/0001-33	R.G.: Bairro: EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
I.M.: 0235878/2	I.E.: 111.370.232 Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: BANCO DO BRASIL SA.	Agência: 5749-5 Conta: 3900 - 4

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS E EVENTUAIS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA, ABERTO À ADESAO DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/10/2022

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/10/2022 _____	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/10/2022 _____
---	--

Empenho: 978



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 979	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 9229 - Transferências de Recursos do FNAS	Modalidade: 038-2022PE - Pregão Eletrônico Contrato: 702-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903008 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
---	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
125.840,17	100,00	125.740,17

CREDOR

R.Social/Nome: 29892 - ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME	Endereço: RUA E, 68
C.N.P.J/CPF: 18.769.624/0001-33	R.G.: Bairro: EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
I.M.: 0235878/2	I.E.: 111.370.232 Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: BANCO DO BRASIL SA	Agência: 5749-5 Conta: 3900 - 4

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS E EVENTUAIS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA, ABERTO À ADESÃO DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/10/2022

Valor: 100,00 (Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/10/2022 _____	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/10/2022 _____
---	--

Empenho: 979



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 980	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2137 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 9229 - Transferências de Recursos do FNAS			Modalidade: 038-2022PE - Pregão Eletrônico Contrato: 702-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903008 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
112.085,99	3.000,00	109.085,99				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29892 - ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME		Endereço: RUA E, 68				
C.N.P.J/CPF: 18.769.624/0001-33		R.G.: Bairro: EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO				
I.M.: 0235878/2		I.E.: 111.370.232 Cidade/UF: JUAZEIRO / BA				
Banco: BANCO DO BRASIL SA.		Agência: 5749-5 Conta: 3900 - 4				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS E EVENTUAIS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA, ABERTO À ADESAO DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/10/2022						
Valor: 3.000,00 (Tres Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/10/2022			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/10/2022			

Empenho: 980



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01
CENTRO
JUAZEIRO

13.915.632/0001-27

Secretaria SECR. DE DESENVOLVIM. SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

Acompanhamento de Saldo do(s) Contratos(s)

CONTRATO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO				
Contrato:	702-2022			
Pregão:	038-2022PE			
Classe:				
AFMS:	Aquisição e fornecimento de bens de			
	Vigência		DE 13/10/2022 ATÉ 13/10/2022	
	Fornecido		ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME	

COD	Descrição	Un	Qtd	Itens de Contrato			Itens da AFM		SALDO			
				Prc (R\$)	Vir (R\$)		Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%	
5607000002	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secção nominal 10 mm2 :Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secção nominal 10 mm2	m.	100,00	8,2000	820,0000		0,00	0,0000	100,00	820,0000	0,00	
5608001057	Aço ca-25, 6,3 mm ou 8,0 mm, vergalhão :Aço ca-25, 6,3 mm ou 8,0 mm, vergalhão	KG	1000,00	6,5000	6.500,0000		0,00	0,0000	1000,00	6.500,0000	0,00	
5608001060	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão :Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	KG	500,00	9,0000	4.500,0000		0,00	0,0000	500,00	4.500,0000	0,00	
5608001061	Acoplador de caixa para canaleta 50x20mm, "sistema x", ref:6750 52, pial leggrand ou similar :Acoplador de caixa para canaleta 50x20mm, "sistema x", ref:6750 52, pial leggrand ou similar	UND	20,00	5,2000	104,0000		0,00	0,0000	20,00	104,0000	0,00	
5607000003	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, mm2 :Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secção nominal 16 mm2	m.	30,00	14,2000	426,0000		0,00	0,0000	30,00	426,0000	0,00	
5607000004	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, mm2 :Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secção nominal 2,5 mm2	m.	200,00	2,8000	560,0000		0,00	0,0000	200,00	560,0000	0,00	
5607000006	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, mm2 :Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secção nominal 6 mm2	m.	100,00	5,0000	500,0000		0,00	0,0000	100,00	500,0000	0,00	
Totais:			13.410,0000			0,0000			13.410,0000			0,00



EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

PE Nº 038-2022

PA Nº 222-2022

CONTRATO Nº 702-2022 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia.

Contratante: MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA.

Contratada: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES-ME

Valor global: R\$ 61.122,70 (Sessenta e um mil, cento e vinte dois reais e setenta centavos)

Data de Assinatura: 13/10/2022.

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: AMÉLIA PEDRA OLIVEIRA – Secretária De Desenvolvimento Social, Mulher E Diversidade

Pela Contratada: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - Representante Legal

PE Nº 038-2022

PA Nº 222-2022

CONTRATO Nº 704-2022 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia.

Contratante: MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA.

Contratada: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME

Valor global: R\$ 8.810,32 (Oito mil oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos)

Data de Assinatura: 14/10/2022.

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: AMÉLIA PEDRA OLIVEIRA – Secretária De Desenvolvimento Social, Mulher E Diversidade

Pela Contratada: FRED MIRANDA DE ALENCAR - Representante Legal

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.769.624/0001-33
Razão Social: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES ME
Endereço: RE / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48902-615

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203080898389568

Informação obtida em 13/10/2022 15:06:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 38287

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME

CNPJ/CPF:

18.769.624/0001-33

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA SANTA CLARA, Nº 710, PIRANGA - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0235878/2

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropollsweb.com.br/metropollsWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 15:02:03 DO DIA 13/10/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 13/01/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: C5449BD6

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 13-Outubro 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.769.624/0001-33

Certidão nº: 34618814/2022

Expedição: 13/10/2022, às 15:09:37

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.769.624/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223925269

RAZÃO SOCIAL ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11.370.232	CNPJ 18.769.624/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES
CNPJ: 18.769.624/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:27 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **7322.DD3C.60CC.B2AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.